



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

Processo Administrativo: 042/2022.

Interessado: Diretoria Administrativa.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde.

Tipo de Licitação: Menor preço global

Entrega dos Envelopes: 25/05/2022 ÀS 10:00hs

Sessão Pública: 25/05/2022 ÀS 10:00hs

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, e alterações posteriores.

A Câmara Municipal do Guarujá, através do pregoeiro, nomeado pelo **Ato da Mesa nº 037/2022**, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), na Câmara Municipal com sede à Avenida Leomil, nº 291, Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

A presente licitação tramitará sob o rito da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, conforme possibilidade prevista no artigo 191 da lei Federal 14.133/2021, de acordo com o determinado do Ato da Presidência 013/2021.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. - Integram o presente edital, como parte indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI - Modelo de Declaração de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo VIII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviço.

Anexo IX - Atestado de Capacidade Técnica.

Anexo X - Planilha de Qualificação Financeira.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. As condições de fornecimento e recebimento serão aquelas definidas no Anexo I – Termo de Referência, em especial, mas não se limitando, aos seus itens 3 e 6.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento serão aquelas definidas no Anexo I – Termo de Referência, em especial, mas não se limitando, ao seu item 22.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação:

5.1. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

5.3. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

5.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

5.5. Empresas em consórcio, que não cumpram os requisitos do artigo 33 da Lei Federal 8.666/1993.

5.6. Empresas com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.8. Cooperativas, nos termos de Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010 atualizado pelo decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

5.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível com o objeto licitado.

5.10. Entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

a) da identificação do representante, ou documento equivalente, em original ou cópia autenticada;

b) da apresentação de Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II, ou de procuração em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido anexo;

c) ato constitutivo da empresa e posteriores alterações, em original ou cópia autenticada;

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

6.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento ou a procuração mencionada na alínea “b” do item 6.2.

6.4. Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “A- PROPOSTA COMERCIAL” e “B - HABILITAÇÃO”.

6.5. A irregularidade dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.2, ou a sua não apresentação, não exclui a licitante do certame, mas impede o interessado de se manifestar e de responder por ela durante a sessão pública.

6.6. A irregularidade, ou a não apresentação, da declaração mencionada na alínea “d” do item 6.2 exclui a licitante do certame

6.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro e juntados ao processo administrativo.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

6.9. Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração constante do Anexo IV – Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.10. Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, mas sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal 123/2006.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA e “B” HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ ____ . ____ . ____ / ____ - ____

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPE B: HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ ____ . ____ . ____ / ____ - ____



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

7.3. Caso ocorra a abertura do envelope B - HABILITAÇÃO antes do envelope A - PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os representantes.

8. ENVELOPE 'A' - PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá ser datilografada/ digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Modelo de Proposta Comercial - Anexo V, contendo o seguinte:

8.1.1. O valor unitário, mensal, total e anual, a depender do caso, do objeto constante no Termo de Referência expresso em números com no máximo duas casas decimais.

8.1.2. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, a equipe de apoio ao pregão presencial desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.3. Declaração da licitante que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam a prestação de serviços do objeto do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

8.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, ou entre o preço mensal e anual, prevalecerá o preço unitário ou o mensal, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para fins de julgamento.

8.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, inclusive materiais e equipamentos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

8.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, ficando a Câmara Municipal de Guarujá, quando do fornecimento dos produtos, livre de ônus adicionais.

8.4. A Apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.4.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato ou da ata de registro de preço, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

8.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.8. Poderão ser DESCLASSIFICADOS lances ou propostas:

8.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.8.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.8.5. Que apresentarem preços considerados conflitantes aos valores aceitáveis para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Câmara Municipal de Guarujá;

8.8.6. Em desacordo com o descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados a seguir e cumprir os requisitos especificados.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

9.2. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

9.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da autenticidade e/ou validade.

9.3.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e, quando exigida, da certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 6 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

9.4. Habilitação Jurídica



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1. Para empresa Individual: Registro Comercial.

9.4.2. Para a sociedade Comercial (Sociedades Empresárias e geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.4.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.4.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.6. Para todas as licitantes: declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação, Anexo VI.

9.4.7. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para comprovarem sua condição como tal, deverão apresentar um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela junta Comercial, caso exerçam atividade comercial.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato ou a ata de registro de preço.

9.5.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o proponente ser declarado vencedor, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se em caso de descumprimento, as penalidades estabelecidas no item 12.

9.5.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

9.5.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencido; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.4. Prova de inscrição no Cadastros de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.4.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.4.2. Se o ramo da atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

9.5.4.3. Se o ramo da atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

9.5.5.1.A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.5.2.A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.5.5.3.A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

9.5.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.5.8. Declaração de que não outorga trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, conforme Anexo VII;

9.6. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

9.6.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove que ela já prestou o serviço objeto deste Edital, com cobertura de pelo menos 50% da quantidade de beneficiários estimada no Termo de Referência, Anexo I;

9.7. O pregoeiro poderá exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento do objeto indicado em atestado de capacidade técnica por ela apresentado. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

9.8. Qualificação Econômico - Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-financeira, as licitantes deverão:

9.8.1. Apresentar Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 6 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar o documento.

9.8.2. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis identificado, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.8.2.1. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresarial do Tipo S.A), o Balanço deverá ser apresentado por



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

9.8.2.2. Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício assinados por bacharel ou técnico em ciências Contábeis identificado, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

9.8.2.3. As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.8.3. Comprovar que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores que 1 (um).

9.8.3.1. Caso a empresa tenha ILG menor do que 1 (um), estará habilitada neste item se comprovar que possui índice de solvência geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).

9.8.3.2. As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) – indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguintes para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG) - indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

9.8.4. Prova de Capital Social ou de Patrimônio Líquido de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, podendo o mesmo ser atualizado até a data da entrega das propostas, comprovado através da apresentação do Ato Constitutivo.

10. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento, análise e julgamento dos documentos de credenciamento, das propostas comerciais e da documentação de habilitação.

10.2. Aberta a Sessão, o pregoeiro e sua equipe de apoio receberão dos representantes das empresas toda a documentação relativa ao Credenciamento, item 6 deste Edital.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

10.2.1.0 pregoeiro e sua equipe de apoio procederão a análise da documentação apresentada e informarão aos presentes:

- a) quantas e quais empresas cumpriram os requisitos do Credenciamento e quantas delas se autodeclararam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) quantas, quais, e por quais motivos, não cumpriram os requisitos do Credenciamento nos termos do item 6 deste edital;
- c) Quantas, quais, e por quais motivos, foram excluídas do certame.

10.2.2. Em seguida, será oferecida oportunidade de os licitantes vistarem toda a documentação de credenciamento.

10.3. Encerrado o credenciamento, serão recebidos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL” e “B – HABILITAÇÃO”, ambos lacrados, que serão devidamente rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, e após, será oferecida a oportunidade para que os licitantes vistem e rubriquem os envelopes lacrados.

10.4. Serão abertos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL”.

10.4.1.0 pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à análise da conformidade do conteúdo do envelope, desclassificando, com a devida motivação, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, de seus anexos e da legislação vigente.

10.4.2. As propostas que forem consideradas conformes serão classificadas, e ocorrerá a seleção para a fase de lances, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

10.4.3.Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes empatados serão convidados a participar dos lances verbais.

10.4.4.As propostas que não forem selecionadas para a fase de lances não serão desclassificadas do certame, apenas não poderão ofertar lances.

10.4.5.Será anunciado:

- a) o valor de todas as propostas;
- b) quais, e por quais motivos, foram desclassificadas;
- c) e quais foram selecionadas para a fase de lances.

10.4.6.Será dada a oportunidade de as licitantes vistarem todas as propostas.

10.5. Será iniciada a fase de lances verbais, que serão formulados sempre pelo proponente de maior preço, devendo este propor lance inferior à proposta de menor preço ou declinar. O procedimento se repetirá até que não haja mais interessados em ofertar lances.

10.5.1.0 tempo para formulação dos lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os representantes e o pregoeiro.

10.5.2.A ausência de representante credenciado ou a não apresentação de lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço da proposta ou do último lance por ele apresentado



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

10.5.3. Havendo empate na proposta inicial e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, cuja forma será definida pelo pregoeiro em momento oportuno durante a sessão pública.

10.6. Em não havendo mais interessados em ofertar lances, será analisado se existem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a exercerem o direito de preferência, previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/2006, e em caso positivo, proceder-se-á de acordo com o artigo 45 da mesma lei, oferecendo nova oportunidade de dar lance à licitante.

10.7. Encerrada a fase de lances, será anunciada a classificação final das propostas e se iniciará a negociação com o melhor proponente, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.8. Encerrada a negociação, passar-se-á para a análise acerca da aceitabilidade da proposta.

10.8.1. Caso a proposta seja aceita, será aberto o envelope “B – HABILITAÇÃO” do respectivo proponente.

10.8.2. Caso a proposta não seja aceita, o pregoeiro realizará a negociação com as demais proponentes por ordem de classificação.

10.9. No caso de aceitabilidade de proposta, o pregoeiro e sua equipe de apoio analisarão o conteúdo do envelope “B – HABILITAÇÃO”.

10.9.1. Se ele for considerado conforme, seu respectivo licitante será anunciado como vencedor do certame.

10.9.2. Se ele for considerado em desacordo com os termos do edital, a empresa será considerada inabilitada, com a devida motivação, e se iniciará a negociação com o próximo melhor proponente.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

10.9.3. Se o conteúdo do envelope que estiver sendo analisado for de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e ela comprovar essa condição nos termos deste edital, será aplicado o artigo 43 da Lei Complementar Federal 123/2006, inclusive quanto ao prazo para regularização fiscal.

10.9.4. Será oferecida a oportunidade para as licitantes virem todo o conteúdo do envelope “B - HABILITAÇÃO” aberto.

10.10. Anunciado o vencedor, será oferecida a oportunidade para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recurso, nos termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.

10.10.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10.2. A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.10.3. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone ou e-mail.

10.11. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os documentos de Habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso nenhum dos licitantes manifeste de maneira motivada e imediata a intenção de interpor recurso, o pregoeiro na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Presidente.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar suas razões e contrarrazões no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone ou e-mail, no prazo de três dias corridos contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

11.2.1. Nessa hipótese, o Senhor Presidente decidirá sobre os recursos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal do Guarujá à contratação do objeto licitado.

11.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no site www.camaraguaruja.sp.gov.br.

12. PENALIDADES

12.1. A licitante que apresentar documentação inverossímil ou praticar atos lícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

12.1.1.1.A Suspensão temporária do direito de licitar com o Município, bem como impedimento de com ele contratar, ou declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

12.1.1.2.Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Guarujá pelos prejuízos resultantes.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, ou a não apresentação de proposta readequada, quando for o caso, no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Câmara Municipal de Guarujá, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1.1.

12.3. As sanções estabelecidas neste item não poderão ser aplicadas, antes de garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 5 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial e o valor estimado em **R\$ 3.038.952,85 (Três milhões e**



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá:

13.1.1. solicitar esclarecimentos pelo telefone (13) 4009 2133, pelo endereço eletrônico pregao@camaraguaruja.sp.gov.br ou mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá.

13.1.2. impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá, não sendo aceitas impugnações feitas por telefone ou e-mail.

13.1.3. A impugnação será dirigida ao pregoeiro, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, dando publicidade à sua decisão por meio do Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guarujá.

13.1.4. Acolhida impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

13.2. Sendo necessário, a sessão pública será suspensa para que se efetuem diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

13.4. Fica assegurado a Câmara Municipal do Guarujá, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Aplicar-se-á o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006, sempre que o valor estimado da licitação for de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou menos.

13.8. Aplicar-se-á o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006, item a item, sempre que possível a divisão inteira do seu quantitativo por 25% ou menos.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

13.11. É vedada a subcontratação do fornecimento do objeto deste edital.

13.12. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Complementar Federal 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.13. Os envelopes que não forem abertos durante a sessão pública, ficarão à disposição para as licitantes retirarem por 30 dias após a homologação do certame. Decorrido este prazo, serão destruídos.

13.14. Fica designado o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste edital.

Guarujá/SP, 13 de maio de 2022.

Pedro Gabriel Silvino de Oliveira Carlos
Pregoeiro



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Baseado no PROCESSO TC-A nº 3.407/026/17 do TCE-SP)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial, hospitalar e obstétrica, tratamentos, exames, internações e demais diagnósticos, centro de terapia intensiva, quando necessária a internação hospitalar, das doenças reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da **Organização Mundial da Saúde**; ambulatorial, clínica, hospitalar, pronto socorro, pronto atendimento, cirúrgica, obstétrica/maternidade, serviços de análise diagnóstica de atendimento laboratorial, métodos complementares de diagnóstico, radiodiagnóstico e tratamento, com cobertura de todas as especialidades reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas pelo **Conselho Federal de Medicina - CFM** e exames complementares reconhecidos ou que vierem a ser reconhecidos pela **Agência Nacional de Saúde - ANS**, para os servidores ativos, inativos, pensionistas, cargos em comissão e vereadores da Câmara Municipal de Guarujá e seus dependentes, por meio de rede credenciada/referenciada, livremente escolhidos, com abrangência geográfica mínima no Estado de São Paulo e ressarcimento/reembolso nos municípios onde não houver rede assistencial (credenciado/referenciado/ congênere, etc.), com cobertura emergencial e de urgência em rede nacional, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais Regulamentações Complementares, para um total estimado de **422 vidas**.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

1.2. A cobertura será automática e sem carência, a todos os beneficiários indicados pela Câmara Municipal de Guarujá, inclusive àqueles que vierem a adquirir o direito ao plano no decorrer da vigência do contrato, respeitados os prazos de inscrição dispostos na legislação específica.

1.2.1. Para os dependentes incluídos no decorrer da vigência do contrato, a cobertura será sem carência, desde que respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias do nascimento, adoção, casamento, declaração de união estável ou evento similar, nos termos da legislação vigente e condicionado à entrega da documentação devida pelo respectivo titular.

1.3. A prestação de serviços será disciplinada por este Termo de Referência em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Lei Federal nº 9.656/1998 e as Regulamentações complementares editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

1.4. Quantidade estimada de beneficiários é de **422 vidas (referência julho/2021)**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Aos servidores ativos, inativos, pensionistas, cargos em comissão e vereadores da Câmara Municipal de Guarujá e seus dependentes foi instituída assistência médica hospitalar nos termos da Lei Municipal nº 2.298/1993, determinando-se sua contratação através de procedimento licitatório, sendo seu custeio regulamentado na referida lei através de sistema de coparticipação entre o servidor e a Câmara Municipal de Guarujá e, no caso, dos vereadores custeio integral direto realizado pelo próprio



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

parlamentar, em razão da vedação de concessão de benefícios imposta pelo regime remuneratório de subsídios.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A prestação de serviço será automática, com cobertura imediata e sem carências, sem cobertura parcial temporária e sem agravo, a todos os beneficiários indicados pela Câmara Municipal de Guarujá, tanto os atuais como aqueles que vierem a adquirir o direito, em qualquer época da vigência do Contrato, observando o disposto no item 15 deste Termo de Referência, não sendo permitida a realização de triagem médica pela contratada.

3.2. A prestação de serviço se dará por meio de rede assistencial credenciada/referenciada livremente escolhida pelo beneficiário/usuário.

3.3. Haverá ressarcimento/reembolso das despesas decorrentes dos atendimentos de urgência e emergência ocorridos dentro área de abrangência geográfica da cobertura contratual sempre que não for possível a utilização dos serviços de prestadores da rede assistencial.

3.4. Em caso de internação decorrente de urgências e emergências, mesmo fora da área de abrangência, caberá à contratada as despesas com remoção e transporte nos moldes das regulamentações da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

3.5. A prestação de serviço aos servidores da Câmara Municipal de Guarujá incluirá a cobertura obrigatória dos procedimentos relacionados ou não a acidentes de trabalho e, seu custo deverá estar incluído no valor total apresentado para cada modalidade de plano.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

3.6. Serão mantidos no plano os servidores que deixarem de ter o vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Guarujá, bem como seus respectivos dependentes, de acordo com os casos previstos em lei.

3.7. Ocorrendo, na vigência do contrato, o afastamento temporário do beneficiário principal, por doença ou invalidez, motivada ou não por acidente do trabalho, devidamente documentado pelo INSS ou Guarujá Previdência, o beneficiário principal e seus dependentes serão mantidos na assistência médica, nas mesmas condições e pelo período em que perdurar o afastamento, cabendo a Câmara Municipal de Guarujá a arrecadação da cota-parte do plano de saúde devida pelo servidor.

4. DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Serão incluídos todos os servidores indicados pela Câmara Municipal de Guarujá, mediante a entrega de cópias dos documentos pessoais comprobatórios e os relacionados ao grau de parentesco/dependência.

4.2 - GRUPO INICIAL

4.2.1. DOS BENEFICIÁRIOS TITULARES:

Os servidores ativos, inativos, pensionistas, cargos de livre nomeação e exoneração e vereadores da Câmara Municipal de Guarujá.

4.2.2. DOS BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES e AGREGADOS:

a) o cônjuge ou companheiro(a);



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

- b) filho(a), solteiro(a), natural, por adoção, enteado ou enteada ou qualquer pessoa que o titular detenha a guarda judicial, **até 21 anos**, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- c) filho(a), solteiro(a), natural, por adoção, enteado ou enteada ou qualquer pessoa que o titular detenha a guarda judicial, **maiores de 21 até completarem 24 anos de idade, se ainda estiverem cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau;**
- d) demais beneficiários dependentes ou agregados dos beneficiários titulares já inseridos no contrato anterior e que não se enquadram nas condições acima;
- e) filhos maiores de 24 anos ou filhos maiores de 21 até 24 anos **que já estejam incluídos no plano de saúde** e que completarem 25 anos durante a execução do contrato ou, ainda, os pais dos beneficiários titulares, caso todos estes não estejam incluídos no plano de saúde, nos termos da letra “d”, poderão ser incluídos pelos beneficiários titulares no plano de saúde como agregados, cabendo, neste caso a estes, o pagamento integral das despesas sem a coparticipação da Câmara Municipal de Guarujá.

4.2.3. Poderão ocorrer novas inclusões a qualquer tempo, em todos os planos oferecidos pela contratada, com necessidade de cumprimento de carência, excetuando-se os seguintes casos:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

- a) filhos do beneficiário titular, nascidos na vigência do contrato, terão direitos imediatos sendo necessária a posterior inclusão dos mesmos, no período máximo de 30 (trinta) dias do nascimento, para que as carências previstas na legislação não sejam aplicadas. Equipara-se aos filhos, para fins deste contrato, menores sob guarda judicial ou adotados legalmente pelo beneficiário titular;
- b) servidores que vierem a contrair matrimônio ou união estável na vigência do plano poderão incluir sem carência, sem cobertura parcial temporária e sem agravo, o respectivo cônjuge ou companheiro, do sexo oposto ou não, em até 30 dias da data do registro civil ou comprovação do vínculo através de documentos hábeis elencados nos regulamentos da Previdência Social com suas alterações posteriores;
- c) Novos servidores ativos contratados, novos cargos em comissão nomeados e novos vereadores empossados em até 30 dias da data do registro de admissão ou posse do titular.

4.2.4. Os beneficiários incluídos durante o mês poderão utilizar os serviços a partir da adesão.

4.2.5. A comprovação de dependência será efetuada mediante a apresentação de documentos legais pertinentes, tais como: Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento, Termo Judicial de Guarda ou Tutela,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

Autorização Judicial e, na hipótese de companheiro(a), declaração do beneficiário titular.

4.3. O número inicial estimado de beneficiários do contrato é de **422 vidas**, podendo este número, a qualquer tempo, sofrer alterações com inclusões ou exclusões no quadro total de beneficiários ou dependentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS

5.1. Através de procedimento licitatório será contratada a prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, através de plano com acomodação em quarto individual, banheiro privativo e direito de acompanhante, neste termo de referência definido como PLANO TIPO I, com atendimento médico na região Metropolitana da Baixada Santista e Região Metropolitana de São Paulo, haja vista a concentração dos hospitais de especialidades na Capital do Estado, subdividido em faixas etárias de usuários, conforme a tabela do **item 14** do Termo de Referência.

5.2. A contratada também deverá oferecer, obrigatoriamente, uma segunda opção de plano, neste termo de referência definido como PLANO TIPO II, de categoria superior, padrão executivo, com um número maior de opções de atendimento médico-hospitalar na Região Metropolitana de São Paulo para os usuários titulares que tiverem interesse na contratação, observando em ambos os casos o sistema de coparticipação do custeio estabelecido pela Lei Municipal nº 2.298/1993.

5.2.1. Os preços ofertados para o PLANO TIPO II não serão considerados para efeito de julgamento e classificação das propostas comerciais, mas deverão ser apresentados na forma descrita no edital de



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

licitação, não podendo exceder em mais de 40% (quarenta por cento) dos valores estabelecidos no PLANO TIPO I.

5.3. Em ambas opções de planos, no caso de internação, inclusive em UTI - Unidade de Terapia Intensiva, não poderá haver limite de diárias.

5.4. Em ambas opções de planos a contratada deverá oferecer condições de ressarcimento/reembolso de despesas médicas nos atendimentos de urgência e emergência ocorridos em todo território nacional, nas localidades onde não houver serviço credenciado/referenciado.

5.5. Em ambas opções de planos, no caso de internação de beneficiário menor de 18 (dezoito) anos, idosos a partir de 60 (sessenta) anos e pessoas portadoras de deficiência será concedida cobertura das despesas, incluindo alimentação e acomodação para o acompanhante.

5.6. No caso de seguro saúde, ambos os planos deverão assegurar o ressarcimento/reembolso dos valores dispendidos pelos usuários beneficiários para os atendimentos de livre escolha, conforme tabela definida pela contratada.

6. DA IMPLANTAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá dispor de equipe especializada para oferecer todo o suporte, inclusive na implantação e, posteriormente, na manutenção e gerenciamento dos planos, oferecendo um canal de comunicação contínuo durante a vigência do contrato.

6.2. Deverão ser confeccionados e entregues pela contratada, em até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, os cartões dos



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

beneficiários usuários, além da disponibilização de aplicativo de celular para utilização de cartão virtual pelos usuários.

6.3. Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal do beneficiário titular.

6.4. As informações cadastrais dos beneficiários da Câmara Municipal de Guarujá serão fornecidas à contratada, em meio digital, conforme leiaute de arquivos definido pelo mesma, na data de assinatura do contrato, cabendo a empresa contratada a responsabilidade pelo preenchimento de documentos e formulários necessários a formalização da inclusão, exclusão ou demais providências junto ao plano.

7. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

7.1. A Contratada deverá possuir Central de Atendimento **funcionando 24 horas por dia**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com pessoas habilitadas para informar sobre locais para a realização de exame laboratorial especializado ou complementar, atendimento de urgência e/ou emergência em pronto-socorro ou hospital, autorização para a realização de procedimentos cirúrgicos em hospitais, consultórios/ambulatórios e clínicas, internação eletiva de urgência e/ou emergência, serviços de remoção em unidades móveis equipadas nos padrões simples ou UTI, em território nacional, reembolso, nos termos da Resolução Normativa nº 259, de 17 de junho de 2011, de despesas com a realização de procedimentos dos serviços garantidos no contrato ou em atendimento de emergência ou urgência, quando não for possível a utilização de serviço próprio, rede credenciada/referenciada ou das congêneres.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

7.2. Quando se fizer necessária a autorização prévia para a realização de procedimento, e desde que corretamente solicitado pelo médico assistente, a liberação deverá ocorrer de acordo com o artigo 3º da Resolução Normativa Resolução Normativa nº 259/2011, alterada pela Resolução RN nº 268/11 e suas futuras alterações, **devendo a contratada fornecer locais de atendimento para autorização presencial, por meio telefônico e também por meios digitais.**

8. DA COBERTURA DOS SERVIÇOS

8.1. Cobertura e custeio de atendimento em rede assistencial credenciada/referenciada em todo o Estado de São Paulo, especialmente, em razão da distribuição geográfica dos beneficiários usuários, na região metropolitana da Baixada Santista como, também, em razão da oferta dos hospitais de especialidades na Região Metropolitana de São Paulo, sem prejuízo dos eventuais atendimentos médico-hospitalares de urgência/emergência em todo território nacional.

8.2. Todos os beneficiários que aderirem a um dos planos oferecidos pela empresa contratada terão direito à prestação dos serviços abaixo indicados, que constituem referência mínima obrigatória, além das demais coberturas garantidas pela legislação e à rede credenciada/referenciada, livremente escolhidas, nas patologias reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial da Saúde, pelo Conselho Federal de Medicina - CFM e pela Agência Nacional de Saúde - ANS, para os beneficiários da Câmara Municipal de Guarujá, mediante a apresentação do cartão de usuário fornecido pela contratada e documento pessoal do beneficiário.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

8.2.1. Assistência médica de rotina, de emergência ou de urgência, em consultórios, hospitais, prontos-socorros, clínicas médicas ou ambulatórios livremente escolhidos, nas patologias reconhecidas pela Classificação Estatística Internacional de Doenças (CID) e de Problemas Relacionados com a Saúde, da OMS - Organização Mundial da Saúde ou outra classificação que venha a substituí-la, no decorrer da vigência do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com as alterações posteriores e demais regulamentações complementares, mediante a apresentação da credencial do plano de saúde e um documento de identificação do beneficiário.

8.3. Dos Serviços Cobertos em rede assistencial credenciada/referenciada no Estado de São Paulo.

8.3.1. Serviços Médicos e Ambulatoriais: Consultas eletivas em consultórios, clínicas ou ambulatórios básicos ou especializados, reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina; cirurgias e procedimentos médicos; serviços de apoio diagnóstico; tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente, todos em número ilimitado.

8.3.2. atendimentos de Urgência e Emergência: atendimento ininterrupto integral de urgência/ emergência em prontos-socorros, clínicas de urgência e/ou hospitais.

8.3.3. Internações ou Atendimentos Hospitalares e/ou de pronto-socorro incluirão:

8.3.3.1. Por ocasião do parto, ocorrendo o atendimento de urgência por médico plantonista da maternidade, a



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

aceitação do mesmo para dar continuidade aos procedimentos ligados ao parto ficará a critério da gestante ou seu responsável, que poderá solicitar a assistência do médico que realizou o pré-natal, credenciado ou não da empresa/operadora. Em se tratando de médico não credenciado (particular), a responsabilidade do pagamento dos honorários médicos pertinentes ao parto será do beneficiário;

8.3.3.2. Cobertura de internações hospitalares, incluindo maternidade, isolamento, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade, em básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

8.3.3.3. Cobertura de internações hospitalares em centro de terapia intensiva, ou similar, incluindo neonatal, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade, a critério do médico assistente;

8.3.3.4. Cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;

8.3.3.5. Cobertura de exames complementares para diagnósticos e tratamento, inclusive medicina nuclear, indispensáveis para o controle da evolução da doença, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, hemoterapia, transfusões de sangue e seus derivados e sessões de quimioterapia e radioterapia, e todos os demais solicitados pelo médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;

8.3.3.6. Cobertura de toda e qualquer taxa, incluindo materiais utilizados, inclusive os especiais, descartáveis ou não



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

descartáveis, assim como da remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos no contrato;

8.3.3.7. Taxas de internação, pronto-socorro, cirurgia, repouso, obstétrica, de gesso, pós-anestésicas, isolamento e outras; oxigênio utilizados no período de internação/atendimento;

8.3.3.8. Enxertos vasculares;

8.3.3.9. Próteses, órteses e material síntese ligados a atos cirúrgicos e válvulas de qualquer natureza, inclusive importadas quando não houver similar nacional; implantação de marca-passo ou substituição de geradores;

8.3.3.10. Serviços de instrumentador, em operação cirúrgica e/ou parto.

8.3.4. Serviços Auxiliares, Laboratoriais e de Diagnósticos:

8.3.4.1. Cobertura de todos os serviços de apoio diagnóstico, inclusive medicina nuclear e litotripsia, solicitado pelo médico assistente, credenciado ou não da empresa/operadora, além de contrastes e materiais complementares.

8.3.4.2. A empresa contratada deverá listar todos os exames de alta complexidade, bem como os especiais que necessitem de prévia autorização.

8.3.5. Remoção:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

8.3.5.1. Em unidades móveis devidamente equipadas, nos padrões simples ou UTI, em território nacional, motivada por evento coberto pelo contrato e efetuada, via terrestre, para unidade hospitalar credenciada/referenciada em condições de prestar a continuidade do atendimento, quando solicitada e justificada pelo médico assistente.

8.3.5.2. Atendimento em Saúde Mental e Dependência Química.

8.3.5.3. Cobertura das despesas no tratamento de todos os transtornos psiquiátricos codificados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à saúde, conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 428, de 08 de novembro de 2017 da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas futuras alterações ou outra que vier a substituí-la.

8.3.6. Tratamento/internação domiciliar (Homecare):

8.3.6.1. Tratamento/internação domiciliar quando houver expressa indicação médica devidamente justificada.

8.3.7. Atendimento em Saúde Mental/Dependência Química:

8.3.7.1. Cobertura das despesas no tratamento de todos os transtornos mentais e psiquiátricos codificados na legislação vigente.

8.3.8. Fonoaudiologia:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

8.3.8.1. Cobertura para as 12 (doze) sessões/ano previstas no rol de procedimentos médicos com a obrigatoriedade do encaminhamento médico;

8.3.9. Nutrição:

8.3.9.1. Consulta/sessão de nutrição - 6 (seis) sessões/ano previstas no rol de procedimentos médicos com a obrigatoriedade do encaminhamento médico;

8.3.10. Terapia ocupacional:

8.3.10.1. Consulta/sessão de terapia ocupacional 12 (doze) sessões/ano previstas no rol de procedimentos médicos com a obrigatoriedade do encaminhamento médico;

8.3.11. Psicoterapia:

8.3.11.1. Sessão de psicoterapia - 12 (doze) sessões/ano previstas no rol de procedimentos médicos com a obrigatoriedade do encaminhamento médico.

8.3.12. Psiquiatria:

8.3.12.1. Sessão de psiquiatria - 12 (doze) sessões/ano previstas no rol de procedimentos médicos com a obrigatoriedade do encaminhamento médico.

8.3.13. Serviços não cobertos:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

- a) Tratamentos clínicos e cirúrgicos experimentais, salvo quando houver indicação do médico assistente devidamente justificada;
- b) Procedimentos clínicos e cirúrgicos para fins estéticos;
- c) Inseminação artificial e fertilizações in-vitro;
- d) Tratamentos de rejuvenescimento ou de emagrecimento com fim estético;
- e) Fornecimento de órteses e próteses e seus acessórios, salvo quando ligados ao ato cirúrgico;
- f) Tratamento em SPAS, clínicas de repouso, estâncias hidrominerais e clínicas de idosos;
- g) A especialidade de odontologia, salvo a cirurgia buco-maxilar;
- h) Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto legal e/ou médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- i) Nas internações hospitalares, as dietas e os produtos não prescritos pelo médico assistente, enfermagem em caráter privado, produtos de higiene e de toalete e serviços extraordinários não relacionados com o tratamento.

8.4. Consultas, exames diagnósticos por laboratórios e demais serviços definidos no rol de procedimentos e eventos em saúde da ANS deverão obedecer aos prazos estipulados na Resolução Normativa nº 259, de 17 de junho de 2011, ou outra Legislação que vier à substituí-la.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

8.5. No atendimento de pronto-socorro das patologias cobertas, que evoluir para internação hospitalar ou na prorrogação do período de internação, a emissão da Autorização/Guia será acertada entre a empresa contratada e o hospital credenciado/referenciado, ficando o beneficiário isento de qualquer responsabilidade financeira sobre o atraso na emissão das mesmas.

8.6. Fica vedado à empresa contratada determinar o atendimento em serviço próprio (ambulatórios, clínicas e hospitais) ou de empresas controladas ou coligadas. Esta proibição inclui direcionamento e/ou transferência para a rede própria, exceto em local onde esta seja a única forma de atendimento.

8.7. Serão cobertos pela contratada exames e/ou procedimentos solicitados por profissional devidamente qualificado, ainda que este não integre a rede própria ou credenciada.

9. REDE CREDENCIADA/REFERENCIADA NACIONAL E OBRIGATÓRIA NA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA E REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

9.1. A contratada deverá manter durante toda a contratação, hospitais da rede assistencial (credenciados/referenciados/congêneres, etc.) para pronto atendimento e internação, inclusive eletiva, especialmente, na Região Metropolitana da Baixada Santista e na Região Metropolitana de São Paulo, conforme a seguir:

9.1.2. Deverá a contratada possuir Rede Credenciada/Referenciada qualificada em todo o território nacional, especialmente na Região Metropolitana da Baixada Santista e Região Metropolitana de São Paulo, com consultórios, clínicas especializadas em



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

todas as especialidades, pronto-socorro, hospitais gerais e especializados, maternidades e serviços de diagnóstico, para atendimento das patologias reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas pelos órgãos competentes.

9.2. ROL DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO:

9.2.1. Para o PLANO TIPO I deverão constar pelo menos 03 (três) dos indicados no grupo I e pelo menos 02 (dois) dos indicados no grupo II.

9.2.2. Para o PLANO TIPO II deverão constar pelo menos 04 (quatro) dos indicados no grupo I e 05 (cinco) dos indicados no grupo II.

Grupo I - Região Metropolitana da Baixada Santista

1. Delboni Auriemo - Unidade Santos;
2. Instituto de Análises Clínicas de Santos - Unidade de Guarujá;
3. Instituto de Análises Clínicas de Santos - Todas unidades de Santos;
4. Leão de Moura Medicina Diagnóstica;
5. Laboratório Pasteur de Análises Clínicas;
6. Itapema Laboratórios de Análises Clínicas;

Grupo II - Região Metropolitana de São Paulo

1. CDB - Centro de Diagnóstico Brasil;
2. Delboni Auriemo;
3. A+ Medicina Diagnóstica;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

4. Cimerman Análises Clínicas;
5. Laboratório Bioclínico;
6. NASA Laboratório Bio Clínico Ltda;
7. Bio Ciência Lavoisier Análise Clínica;
8. CRYA Medicina Diagnóstica;
9. Laboratório de Análise Clínica Laborclin;
10. Med Imagem (Beneficência Portuguesa);
11. Rhesus Medicina Auxiliar;
12. Digimagem.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

9.3. ROL DOS HOSPITAIS GERAIS, PRONTOS-SOCORROS E INTERNAÇÃO ELETIVA:

9.3.1. Para o PLANO TIPO I deverão constar pelo menos 04 (quatro) dos indicados no grupo I e pelo menos 10 (dez) dos indicados no grupo II.

9.3.2. Para o PLANO TIPO II deverão constar pelo menos 05 (cinco) dos indicados no grupo I e pelo menos 17 (dezesete) dos indicados no grupo II.

Grupo I - Região Metropolitana da Baixada Santista

1. Hospital Guarujá;
2. Hospital Casa de Saúde de Guarujá;
3. Hospital Casa de Saúde de Santos;
4. Hospital São Lucas de Santos;
5. Hospital Vitória Santos;
6. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santos;
7. Sociedade Portuguesa de Beneficência de Santos;

Grupo II - Região Metropolitana de São Paulo

1. Hospital e Maternidade São Luiz - Unidade Itaim;
2. Hospital e Maternidade São Luiz - Unidade Morumbi;
3. Hospital e Maternidade São Luiz - Unidade Anália Franco;
4. Hospital e Maternidade São Luiz - Unidade Jabaquara;
5. Hospital 9 de Julho;
6. INCOR;
7. Hospital Samaritano;
8. Pronto Socorro Infantil Sabará;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

9. Beneficência Portuguesa;
10. Hospital Nossa Senhora de Lourdes;
11. Hospital Santa Isabel;
12. Hospital Nipo Brasileiro;
13. Hospital e Maternidade Santa Joana;
14. Hospital Alemão Oswaldo Cruz;
15. Hospital Paulista;
16. Hospital Santa Paula;
17. Hospital São Camilo - Pompeia;
18. Hospital São Camilo - Santana;
19. Hospital São Camilo - Ipiranga;
20. Hospital São Paulo;
21. Hospital Bandeirantes;
22. Hospital São Cristóvão;
23. Hospital Cruz Azul;
24. Hospital Santa Cruz;
25. Hospital San Paolo;
26. Hospital SEPACO;
27. Hospital Albert Sabin;
28. Hospital Santo Amaro;
29. Hospital Santa Marcelina;
30. Hospital Independência;
31. Hospital e Maternidade Dom Alvarenga;
32. Hospital e Maternidade Metropolitano;
33. Hospital e Maternidade São Rafael;
34. Hospital Metropolitano Butantã.

9.4. ROL DOS HOSPITAIS COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO PRONTO SOCORRO:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

9.4.1. Para o PLANO TIPO I deverão constar pelo menos 03 (três) dos indicados, sendo que 01 (um) deles deverá ser obrigatoriamente especializado em oncologia.

9.4.2. Para o PLANO TIPO II deverão constar pelo menos 05 (cinco) dos indicados, sendo que 02 (dois) deles deverá ser obrigatoriamente especializado em oncologia.

Grupo Único - Região Metropolitana de São Paulo

1. Hospital do Coração - HCOR;
2. INCOR - Instituto do Coração - Hospital das Clínicas;
3. Hospital Nipo Brasileiro;
4. **Hospital A. C. Camargo; ****
5. Hospital Nove de julho (centro de oncologia);
6. Hospital das Clínicas (centro de oncologia);
7. Hospital da Criança;
8. Instituto Brasileiro de Controle do Câncer - IBCC;
9. Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia;
10. **Hospital Infantil Sabará; ****
11. Hospital Albert Sabin;
12. Hospital Santa Cruz;
13. Hospital Samaritano;
14. Hospital Edmundo Vasconcelos (gastroclínica);
15. Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho (oncologia).

9.5. Hospital obrigatório para atendimento especializado em Cardiologia, com cobertura para internações, pronto socorro e ambulatório:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

9.5.1. Em ambos os planos deverão constar todos os indicados:

- 1. Hospital Beneficência Portuguesa de São Paulo;**
- 2. Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.**

9.6. - Pediatrias, Maternidades e Atendimento em Ginecologia:

9.6.1. Para o PLANO TIPO I deverão constar pelo menos 03 (três) dos indicados no grupo I e pelo menos 02 (dois) dos indicados no grupo II.

9.6.2. Para o PLANO TIPO II deverão constar TODOS os indicados no grupo I e pelo menos 05 (cinco) dos indicados no grupo II.

Grupo I - Região Metropolitana da Baixada Santista

- 1. Hospital Casa de Saúde de Guarujá; ***
- Hospital Casa de Saúde de Santos;
- 3. Hospital Infantil Gonzaga de Santos; ***
- Hospital São Lucas de Santos;
- Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santos;

Grupo II - Região Metropolitana de São Paulo

- Hospital Cruz Azul;
- Hospital das Clínicas;
- 3. Hospital e Maternidade Santa Joana; ****
- Hospital e Maternidade São Luiz;
- Hospital Santa Catarina;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

6. Hospital São Camilo;
7. Hospital San Paolo
8. Maternidade Pro Matre;
9. Pronto Socorro Infantil Sabará; **
10. Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência;

9.7. Os indicados com **1 asterisco (*)** deverão estar obrigatoriamente no rol de credenciados do PLANO TIPO I e atender em todas as suas unidades existentes ou que vierem a ser criadas, dentro das especialidades onde são exigidos.

9.8. Os indicados com **2 asteriscos (**)** deverão estar obrigatoriamente no rol de credenciados do PLANO TIPO II, e atender em todas as suas unidades existentes ou que vierem a ser criadas, dentro das especialidades onde são exigidos.

9.9. Os credenciamentos oferecidos de acordo com as regras estabelecidas nos itens anteriores deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato, podendo haver desvinculação somente mediante justificativa prévia da empresa contratada sendo substituído por outro destes subitens ou outro aprovado pela Câmara Municipal de Guarujá.

10. DOS RESSARCIMENTOS/REEMBOLSOS EM GERAL

10.1. A contratada deverá assegurar o ressarcimento/reembolso ao beneficiário do plano de saúde, no limite das obrigações deste contrato, das despesas efetuadas pelo usuário com assistência à saúde, dentro do território nacional, nos casos de urgência ou emergência, quando não for comprovadamente possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados, cabendo ao usuário demonstrar a comprovação dos gastos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

10.2. Despesas hospitalares nos casos de urgência ou emergência: As despesas hospitalares serão reembolsadas de acordo com a Tabela de Preços Hospitalares da contratada. Os valores dessa tabela não poderão ser inferiores aos valores praticados no mercado. Para apurar se os valores estão compatíveis com o mercado a Câmara Municipal de Guarujá poderá utilizar como parâmetro o preço médio de prestadores de serviços da região.

10.3. A empresa contratada também deverá ressarcir/reembolsar os beneficiários usuários quando estes forem cobrados e efetivarem pagamento por atendimentos e serviços cujo obrigatoriedade do local de atendimento está prevista no em um dos subitens do item 9.

10.4. O prazo máximo para o ressarcimento/reembolso nos casos de urgência ou emergência e, ainda, da cobrança indevida ao beneficiário usuário será em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da documentação à empresa contratada.

10.5. Todas as tabelas mencionadas nos itens anteriores deverão ser disponibilizadas pela contratada.

11. ACIDENTE DE TRABALHO

11.1. A prestação de assistência médica aos acidentados no trabalho, compreenderá os serviços ambulatoriais cirúrgicos, hospitalares farmacêuticos (durante o período de internação).



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

11.2. Fica assegurado o direito à assistência médica aos já acidentados no trabalho e àqueles em afastamento previdenciário desde a celebração do contrato.

11.3. Os medicamentos utilizados nas internações e nos hospitais credenciados correrão por conta da contratada.

11.4. A contratada deverá manter durante a vigência do contrato o credenciamento de entidades médicas de pronto atendimento para urgências a acidentados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratada deverá ter e manter, durante a vigência do contrato, médicos credenciados que atuem nos hospitais e em consultórios particulares, em todas as especialidades cobertas pelo plano de saúde.

12.2. Todos os serviços e profissionais credenciados/referenciados deverão constar do guia médico a ser fornecido pela contratada, o qual deverá ser mantido atualizado durante toda a vigência do contrato, podendo haver desvinculação somente nos termos da Lei Federal nº 9.656/1998 e das resoluções que a regulamentam, devendo, porém, ser substituídos imediatamente por outros serviços equivalentes ou profissionais igualmente especializados. O beneficiário titular deverá ser informado com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.3. Aos beneficiários titulares que sejam optantes do PLANO TIPO I, no momento das eventuais renovações contratuais é facultada a migração para o PLANO TIPO II, desde que manifestem seu interesse por escrito, sendo neste caso isentos do cumprimento de carências.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

12.3.1. Caso o beneficiário titular formalize a migração do PLANO TIPO I para o PLANO TIPO II fora da hipótese do item 10.3, deverá cumprir apenas as carências nas coberturas não abrangidas no PLANO TIPO I.

12.4. O beneficiário que optar pelo PLANO TIPO II somente poderá solicitar a migração para o PLANO TIPO I depois de decorridos 12 (doze) meses.

13. RELATÓRIOS DE GESTÃO

13.1. A contratada deverá enviar até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização dos serviços, os seguintes relatórios:

- a) **Relatório Operacional** com a movimentação cadastral, inclusões, exclusões, emissões de cartões de identificação, reembolso, autorizações prévias, credenciamento e descredenciamento, e outros;
- b) **Relatório Estatístico** de utilização dos serviços discriminados por grupo familiar e por tipo de evento (consulta, exame, internação, etc.);
- c) **Relatório de Gestão de Riscos** com indicadores comumente aceitos para a utilização dos serviços e os desvios apresentados, análise dos graus de risco da população ativa e cadastrada, e quais as ações que serão desenvolvidas para minimizá-los.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

13.2. Semestralmente deverá ser realizada pesquisa de satisfação junto aos beneficiários que será enviada a contratada para conhecimento e providências, se for o caso.

14. DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS POR FAIXA ETÁRIA

14.1. O número provável de beneficiários a ser incluído está discriminado abaixo, podendo haver alterações, até o início da vigência do Contrato:

PLANO TIPO I

ITEM	FAIXA ETÁRIA	TITULARES, SERVIDORES, INATIVOS E	DEPENDENTES OU AGREGADOS	TOTAL DE VIDAS POR FAIXA	VALOR UNITÁRIO NO PLANO	VALOR TOTAL
01	000-018	0	82	82		
02	019-023	1	15	16		
03	024-028	5	6	11		
04	029-033	18	14	32		
05	034-038	15	15	30		
06	039-043	13	13	26		
07	044-048	14	9	23		
08	049-053	9	11	20		
09	054-058	10	6	16		
10	059-999	22	25	47		
	TOTAL	107	196	303		
TOTAL GERAL		303				

Obs.: Referência: Fatura do mês de julho/2021;

PLANO TIPO II

ITEM	FAIXA ETÁRIA	TITULARES, SERVIDORES,	DEPENDENTES OU AGREGADOS	TOTAL DE VIDAS POR	VALOR UNITÁRIO NO PLANO	VALOR TOTAL
------	--------------	------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------------	-------------



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

		INATIVOS E PENSIONISTAS		FAIXA ETÁRIA		
01	000-018	0	22	22		
02	019-023	0	5	5		
03	024-028	4	5	9		
04	029-033	1	5	6		
05	034-038	4	6	10		
06	039-043	4	5	9		
07	044-048	5	6	11		
08	049-053	9	3	12		
09	054-058	3	3	6		
10	059-999	9	20	29		
	TOTAL	39	80	119		
TOTAL GERAL		119				

Obs.: Referência: Fatura do mês de *julho/2021*;

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (TIPO I + TIPO II) = R\$ (...)

15. DAS CARÊNCIAS

15.1. Os prazos de carências previstos, são os estabelecidos na legislação e normas regulamentares vigentes.

16. REMISSÃO

16.1. A Cobertura Adicional por Óbito ocorrerá:

16.1.1. Em caso de falecimento do beneficiário titular na vigência do contrato, o grupo familiar nele inserido permanecerá usufruindo dos serviços objeto deste Instrumento, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data do óbito**, sem ônus para os



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

beneficiários ou para a Câmara Municipal de Guarujá, uma vez atendidas as seguintes condições:

- a) o contrato esteja em plena vigência e com as mensalidades quitadas e em dia até a data do óbito;
- b) haja comunicação por escrito à contratada, dentro de 30 (trinta) dias do óbito, comprovado com cópia autenticada do respectivo atestado de óbito ou documento equivalente;
- c) cessarão imediatamente os direitos descritos com a suspensão e/ou rescisão do Contrato;

17. DOS APOSENTADOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, DOS INATIVOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS E DAS PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

17.1. Serão mantidos como beneficiários titulares do plano de assistência médico-hospitalar, os servidores que se aposentarem pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, os servidores que passarem a inatividade pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, bem como seus respectivos dependentes, sendo que o sinistro destes beneficiários deverá ser avaliado juntamente com o sinistro dos servidores ativos da Câmara Municipal de Guarujá.

17.2. Em caso de falecimento dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, os pensionistas que sejam usuários dependentes destes será facultado a continuação no plano como beneficiárias titulares.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

18. DO CUSTEIO COPARTICIPATIVO DO PLANO

18.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.298/1993 o custeio do plano de saúde será realizado em sistema de coparticipação entre o servidor e a Câmara Municipal de Guarujá e, no caso dos vereadores o custeio integral do plano será realizado exclusivamente pelo próprio parlamentar, em razão da vedação de concessão de benefícios imposta pelo regime remuneratório de subsídios.

18.2. Além dos planos TIPO I e TIPO II previstos nos itens 5.1 e 5.2 do presente termo de referência, a licitante deverá apresentar em sua proposta comercial, a opção de um plano ou seguro saúde regional, com acomodação em quarto individual, banheiro privativo e direito de acompanhante, destinado ao atendimento exclusivo na Baixada Santista, com a obrigação de atendimento no Hospital Casa de Saúde de Guarujá, além de um dos hospitais existentes na cidade de Santos que contemplem o atendimento de todos os procedimentos previstos no presente termo de referência.

18.3. Os vereadores do Legislativo, seus dependentes e agregados, não contam com o custeio em sistema de coparticipação previsto na Lei Municipal nº 2.298/1993.

19. INFORMAÇÕES DO QUADRO DE BENEFICIÁRIOS DO CONTRATO VIGENTE

19.1. PLANILHA E GRÁFICO DE DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES - EVOLUÇÃO MENSAL



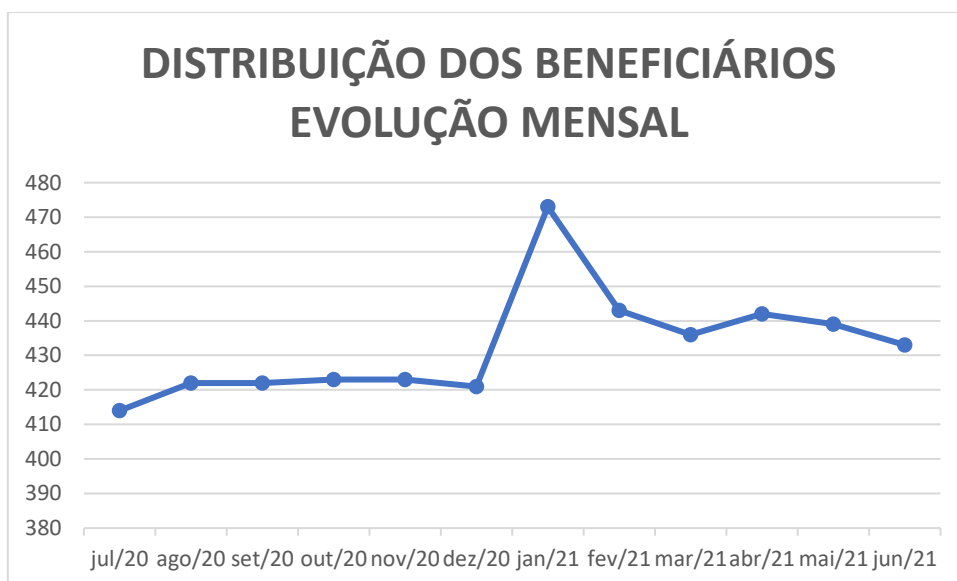
Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

07/2	08/2	09/2	10/2	11/2	12/2	01/2	02/2	03/2	04/2	05/2	06/2
0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1
414	422	422	423	423	421	473	443	436	442	439	433



19.2. SINISTRALIDADE NO PERÍODO DE JULHO/2020 A JUNHO/2021:

MÊS	SINISTRALIDADE			QUANT. DE VIDAS DO PLANO	CUSTO MÉDIO PER CAPITA
	CUSTO TOTAL MENSAL DAS DESPESAS MÉDICAS	MÉDIA (%) EM RELAÇÃO AOS VALORES PAGOS	QUANT. DOS USUÁRIOS ATENDIDOS		
JUL/20	172.993,10	62,65%	140	414	417,86
AGO/20	163.594,08	59,88%	152	422	387,66
SET/20	163.259,31	60,34%	150	422	386,87
OUT/20	350.351,67	133,93%	179	423	828,25
NOV/20	259.169,63	99,04%	176	423	612,69
DEZ/20	173.062,74	67,66%	153	421	411,08



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

JAN/21	246.981,57	100,96%	116	437	565,18
FEV/21	287.832,97	112,55%	159	443	649,74
MAR/21	176.033,29	57,52%	178	436	403,75
ABR/21	150.117,96	54,81%	166	442	339,63
MAI/21	176.590,03	64,02%	201	439	402,26
JUN/21	163.207,47	58,99%	205	433	376,92

20. DEMAIS INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

20.1 Período de vigência do atual contrato: 31/05/2021 até 30/05/2022.

20.2 Período de vigência do contrato a ser firmado: 01/06/2022 até 31/05/2023.

21. DO RELATÓRIO DE FECHAMENTO, DA FATURA E DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1 A data de corte para inclusão e exclusão de novos beneficiários na fatura mensal é o **dia 10 de cada mês**.

21.2 A data de emissão, disponibilização e remessa do relatório mensal detalhado por faixa etária dos beneficiários para lançamento na folha de pagamento da contratante é o **dia 15 de cada mês**.

21.3 A data de emissão, disponibilização e remessa da fatura mensal de prestação de serviços é o último dia do mês de prestação efetiva dos serviços.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

21.4 A data de emissão, disponibilização e remessa da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços é o primeiro dia útil do mês subsequente ao de prestação efetiva dos serviços.

21.5 Eventuais inclusões ocorridas após a data de corte prevista no item 21.1 deverão ser objeto de lançamento no relatório mensal, fatura e nota fiscal de prestação de serviços do mês subsequente, considerando o período pro-rata do mês anterior.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será realizado, mensalmente, sempre após o transcurso do período de 30 dias da efetiva prestação de serviços.

22.2 Caberá a contratante a identificação do valor devido pelos beneficiários e pela própria contratante, de acordo com as regras de compartilhamento das despesas médicas previstas na Lei Municipal nº 2.298/1993.

22.3 A contratante terá prazo de 10 dias após a emissão da nota fiscal de serviços para efetuar o pagamento do boleto emitido ou o depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, **devendo tal prazo ser devolvido, no caso, de eventual erro na emissão dos documentos citados no item 21 e seus subitens.**

Guarujá, em 19 de janeiro de 2022.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

Alberto Queiroz Silva

Diretor Administrativo

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo nº Pregão nº

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: e-mail:

Nº do registro da ANS:

PLANO TIPO I

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO				PROPOSTA COMERCIAL		
				Serviço: Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde.		
ITEM	FAIXA ETÁRIA	TITULARES, SERVIDORES, INATIVOS E	DEPENDENTES OU AGREGADOS	TOTAL DE VIDAS POR FAIXA	VALOR UNITÁRIO NO PLANO	VALOR TOTAL
01	000-018	0	82	82		
02	019-023	1	15	16		



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

03	024-028	5	6	11		
04	029-033	18	14	32		
05	034-038	15	15	30		
06	039-043	13	13	26		
07	044-048	14	9	23		
08	049-053	9	11	20		
09	054-058	10	6	16		
10	059-999	22	25	47		
	TOTAL	107	196	303		
TOTAL GERAL		303				

Obs.: Referência: Fatura do mês de julho/2021;

PLANO TIPO II

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO				PROPOSTA COMERCIAL		
				Serviço: Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde.		
ITEM	FAIXA ETÁRIA	TITULARES, SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS	DEPENDENTES OU AGREGADOS	TOTAL DE VIDAS POR FAIXA ETÁRIA	VALOR UNITÁRIO NO PLANO	VALOR TOTAL
01	000-018	0	22	22		
02	019-023	0	5	5		
03	024-028	4	5	9		
04	029-033	1	5	6		
05	034-038	4	6	10		
06	039-043	4	5	9		
07	044-048	5	6	11		
08	049-053	9	3	12		
09	054-058	3	3	6		
10	059-999	9	20	29		



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

	TOTAL	39	80	119		
	TOTAL GERAL	119				

Obs.: Referência: Fatura do mês de *julho/2021*;

VALOR GLOBAL TOTAL (TIPO I + TIPO II): R\$ 0,00 (...)

OBSERVAÇÕES:

1 - *Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;*

2 - *Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do Pregão e seus Anexos;*

3 - *Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.*

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: XXX dias. (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

Cidade e Data.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa (**nome da empresa**), com sede (**endereço completo**), CNPJ n.º (**número do CNPJ**), representada pelo(a) Sr(a) (**nome do representante**), CREDENCIA o(a) Sr(a) (**nome do credenciado**), RG n.º (**número do RG**), CPF n.º (**número do CPF**), para representá-la perante a Câmara Municipal de Guarujá na modalidade Pregão Presencial n.º ____/_____, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e Data

NOME

RG

CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “B” (HABILITAÇÃO), sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/____.

Local e data

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (**nome da empresa**), CNPJ nº (**número do CNPJ**), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

NOME

RG

ASSINATURA

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo n.º

Pregão n.º

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

N.º do registro da ANS:

PLANO TIPO I

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO				PROPOSTA COMERCIAL		
				Serviço: Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde.		
ITEM	FAIXA ETÁRIA	TITULARES, SERVIDORES, INATIVOS E	DEPENDENTES OU AGREGADOS	TOTAL DE VIDAS POR FAIXA	VALOR UNITÁRIO NO PLANO	VALOR TOTAL
01	000-018	0	82	82		
02	019-023	1	15	16		
03	024-028	5	6	11		
04	029-033	18	14	32		
05	034-038	15	15	30		
06	039-043	13	13	26		
07	044-048	14	9	23		
08	049-053	9	11	20		
09	054-058	10	6	16		
10	059-999	22	25	47		
	TOTAL	107	196	303		
TOTAL GERAL		303				

Obs.: Referência: Fatura do mês de julho/2021;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

PLANO TIPO II

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO				PROPOSTA COMERCIAL		
				Serviço: Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde.		
ITEM	FAIXA ETÁRIA	TITULARES, SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS	DEPENDENTES OU AGREGADOS	TOTAL DE VIDAS POR FAIXA ETÁRIA	VALOR UNITÁRIO NO PLANO	VALOR TOTAL
01	000-018	0	22	22		
02	019-023	0	5	5		
03	024-028	4	5	9		
04	029-033	1	5	6		
05	034-038	4	6	10		
06	039-043	4	5	9		
07	044-048	5	6	11		
08	049-053	9	3	12		
09	054-058	3	3	6		
10	059-999	9	20	29		
	TOTAL	39	80	119		
TOTAL GERAL		119				

Obs.: Referência: Fatura do mês de julho/2021;

VALOR GLOBAL TOTAL (TIPO I + TIPO II): R\$ 0,00 (...)



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da empresa)**, interessada em participar do Pregão n.º ____/_____, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, que estou ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA
INFANTIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da empresa**), interessada em participar do pregão nº ____/____ da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei que, a (**nome da empresa**), não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guarujá, inscrita no CNPJ nº 48.703.045/0001-59, com sede na Avenida Leomil, nº 291, Bairro Pitangueiras, Cidade Guarujá, Estado São Paulo, CEP 11.410-901, representada pelo seu Presidente, Edmar Lima dos Santos, brasileiro, casado, empresário, RG nº 45.547.049-2 SSP/SP, CPF nº 306.421.468-37, residente na Rua Sorocaba, nº 158, apto 21, Centro, Cidade Guarujá, Estado São Paulo, CEP 11410-440.

CONTRATADA: (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na (logradouro, número e complemento), Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, representada por (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº _____, CPF nº _____, residente na (logradouro e número), Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, que



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

é parte integrante deste instrumento.

3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de execução do objeto da presente licitação obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura, podendo a vigência ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

3.1.1 Em caso de prorrogação, o valor poderá ser corrigido pelo Índice de Preços IPCA- Plano de Saúde, Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou qualquer outro que vier a ser pactuado entre as partes, se menor.

3.1.2 A empresa deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

4. DOS PREÇOS

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada fará jus ao recebimento dos preços abaixo discriminados: (copiar proposta vencedora)

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL

4.1.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ _().

4.2 Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente possam incidir, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a Câmara Municipal de Guarujá nenhum custo adicional.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas referentes ao presente Contrato no valor estimado de R\$ _____ (____) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento da Câmara sob os números pela dotação orçamentária nº 02.01.00.01.031.4005.2.001-3.3.90.39.50 - Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais.

5.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho, estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

6. DO REAJUSTE

6.1 O preço mensal constante deste contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com o seguinte:

$PR = P_0 \times (\text{variação acumulada do IPCA-Plano de Saúde}_1 \text{ até o IPCA-Plano de Saúde}_{12})$

Em que:

PR = Preço mensal reajustado;

P_0 = Preço Mensal vigente;

IPCA-Plano de Saúde = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Plano de Saúde, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

IPCA-Plano de Saúde₁ = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

IPCA-Plano de Saúde₁₂ = Índice do 12º mês contado a partir do mês de apresentação da proposta.

6.2 A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.2.1 A autorização de revisão do(s) preço(s) contratado(s) dependerá de aprovação pela Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

data do protocolo do pedido de revisão no Setor de Expediente do Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.2 Enquanto as solicitações de revisão do(s) preço(s) contratado(s) estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao(s) preço(s) vigente(s).

6.2.3 A Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com o(s) preço(s) revisado(s) e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão protocolado no Setor de Expediente da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.4 Na hipótese de solicitação de revisão dos preços contratados pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo a Câmara Municipal de Guarujá.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será realizado, mensalmente, sempre após o transcurso do período de 30 dias da efetiva prestação de serviços.

7.2 Caberá a contratante a identificação do valor devido pelos beneficiários e pela própria contratante, de acordo com as regras de compartilhamento das despesas médicas previstas na Lei Municipal nº 2.298/1993.

7.3 A contratante terá prazo de 10 dias após a emissão da nota fiscal de serviços para efetuar o pagamento do boleto emitido ou o depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, devendo tal



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

prazo ser devolvido, no caso de eventual erro na emissão dos documentos citados no item 21 e subitens do Termo de Referência.

7.4 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo da Nota Fiscal pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, designados pela contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além de todas as disposições contidas no Termo de Referência, a Contratada se obriga, sem prejuízo das disposições pertinentes aos serviços a serem prestados, ao seguinte:

8.1.1 cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as obrigações e coberturas assumidas no presente Instrumento e no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

8.1.2 Impedir que haja qualquer tipo de prejuízo nos atendimentos previstos, em virtude de atraso no pagamento dos serviços credenciados;

8.1.3 Manter atualizados seus dados cadastrais e as condições de habilitação, durante toda a vigência contratual;

8.1.4 Iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato, aos beneficiários constantes da relação encaminhada pelo CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura deste instrumento e, aos beneficiários incluídos posteriormente, a partir do efetivo cadastramento, cumprindo-se observar:

a) O cadastramento de novos beneficiários deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE e deverá ser isento de tarifas e/ou custas.

8.1.5 Autorizar os procedimentos de internações, cirurgias e de fisioterapias de usuários, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

8.1.6 Realizar o atendimento para a prestação dos serviços objeto deste contrato, nos consultórios, hospitais e serviços credenciados pela CONTRATADA em toda região metropolitana da Baixada Santista e em todo território nacional.

8.1.7 Não estabelecer limites de utilização dos serviços objeto deste contrato.

8.1.8 Não cobrar taxa de manutenção mensal dos usuários do plano de saúde.

8.1.9 Efetivar a exclusão de beneficiários imediatamente após o recebimento da respectiva solicitação, ressalvado o caso em que não for possível ao CONTRATANTE proceder a devolução da carteira de identificação de beneficiário, situação na qual, a exclusão deverá ser efetivada em até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, cumprindo-se observar:

a) As despesas decorrentes da utilização dos serviços objeto deste contrato realizadas após a exclusão do beneficiário não serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

b) Caso o beneficiário esteja em regime de internação no momento de sua exclusão, ou mesmo de rescisão ou término da vigência contratual, a CONTRATADA não deverá interromper o atendimento, ficando a cargo do CONTRATANTE e “não do beneficiário” as despesas decorrentes da utilização dos serviços objeto deste contrato realizadas desde a ocorrência de tais eventos até a alta hospitalar.

8.1.10 Fornecer, aos beneficiários dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo no disposto no item 6.2 do termo de referência, carteiras de identificação, contendo seus nomes, plano contratado, tipo de acomodação e demais informações julgadas necessárias, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, assegurará aos



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

mesmos o direito à utilização dos serviços, cumprindo-se observar:

- a) O fornecimento de segunda via das carteiras de identificação de beneficiário será isento de custos e tarifas;
- b) As carteiras provisórias de identificação dos beneficiários deverão ser entregues na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Guarujá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e as carteiras definitivas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após as solicitações do CONTRATANTE.

8.1.11 Fornecer guia médico impresso e digital para cada um dos beneficiários, constando nome, telefone e endereço dos médicos, hospitais, clínicas, casas de saúde, centros, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e de serviços auxiliares credenciados, conforme o domicílio do beneficiário, atualizado semestralmente.

8.1.12 Credenciar hospitais, médicos e serviços auxiliares, bem como cancelar tais credenciamentos, sempre com o objetivo de melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários, sendo facultado ao CONTRATANTE colaborar com a CONTRATADA no processo de seleção dos hospitais, médicos e serviços auxiliares.

8.1.13 Comunicar, em caso de substituição de hospitais, médicos e serviços auxiliares por outros equivalentes, o fato ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive aqueles decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias e fiscais em vigor.

8.1.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

8.1.15 Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, cópias das guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos pela CONTRATADA.

8.1.16 Fornecer, mensalmente, em meio magnético em



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

formato “xls” os relatórios do faturamento e quantitativos de beneficiários ativos e excluídos.

8.1.17 Fornecer, trimestralmente, os relatórios dos gastos por espécie de beneficiário e gastos por faixa etária.

8.1.18 Manter credenciamento, em todo o território nacional, especialmente na Região Metropolitana da Baixada Santista e Região Metropolitana de São Paulo, com consultórios, clínicas especializadas em todas as especialidades, pronto-socorro, hospitais gerais e especializados, maternidades e serviços de diagnóstico, para atendimento das patologias reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas pelos órgãos competentes, nos termos do item 9 do Termo de Referência.

8.1.19 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnica assumidas no processo licitatório.

8.1.20 Disponibilizar ao CONTRATANTE relação dos telefones fixos e celulares e endereços eletrônicos para contatos.

8.1.21 Manter sempre atualizados CNPJ, domicílio, endereço e telefones para contato

8.1.22 Arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou a execução dos serviços contratados, inclusive os respectivos ônus.

8.1.23 Arcar com salários e outros encargos trabalhistas e sociais de seus empregados relacionados com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

8.1.24 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento contratual, bem como de infrações praticadas por seus empregados.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

8.1.24.1 A CONTRATADA operará como prestadora de serviços e, conseqüentemente, os seus funcionários não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo remunerados diretamente pela CONTRATADA, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal, tributária, trabalhista e social vigentes.

8.1.24.2 É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

8.1.25 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.26 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.1.27 Levar, imediatamente, ao conhecimento da Diretoria Administrativa desta Casa, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.1.28 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer fato que modifique a condição de habilitação;

8.1.29 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste contrato, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Guarujá.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

9.1.1 Encaminhar à CONTRATADA, no ato da assinatura do presente instrumento, a relação nominal dos beneficiários e seus dependentes, atualizando-a sempre que houver alterações.

9.1.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

9.1.3 Solicitar à CONTRATADA, expressamente e por escrito, a exclusão de beneficiários;

9.1.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

9.1.5 Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;

9.1.6 Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9.1.7 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.1.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Guarujá, não deverão ser interrompidos.

9.1.9 Rejeitar a prestação dos serviços objeto deste contrato por terceiros.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

10.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Câmara Municipal de Guarujá, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

10.1.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) da ordem de serviço e/ou fornecimento, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

10.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

10.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Guarujá, bem como impedimento de com ele contratar, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

10.1.6 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Câmara, decorrente do que preveem os subitens 10.1.2 a 10.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

10.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

10.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.4 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

10.5 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11. DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

11.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

11.1.2 O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

11.1.3 Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de entregar os serviços contratados em conformidade com as especificações constantes do contrato;

11.1.4 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

11.1.5 A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

11.1.6 Dissolução da sociedade CONTRATADA;

11.1.7 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

11.1.8 Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

11.2 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

11.3 À CONTRATANTE é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do Contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Termo de Referência.

12.3 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais, com o edital e os seus anexos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Nacional 10.520/02 e Lei Complementar Nacional 123/06 e subsidiariamente na Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA LICITAÇÃO

14.1 Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2022, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 042/2022.

15. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

17. DO PESSOAL

17.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O Contratante, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

18.1.1 A Diretoria Administrativa da Câmara será a área responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, e pela interlocução com a empresa Contratada.

18.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado a Câmara Municipal de Guarujá, direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

18.3 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de prestar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

18.4 A fiscalização dos serviços será exercida por representante designado pelo Contratante, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

18.5 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93);

18.6 A Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, procederá a competente fiscalização dos serviços prestados, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

19. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

19.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

20.2 E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guarujá, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

ANEXO IX – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- Declaração simples que comprove o atendimento mínimo de 50% do solicitado no Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, conforme Item 9.6
- Contato de E-mail e Telefônico da Declarante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO N.º 042/2022

ANEXO X – PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Planilha que demonstre de forma resumida a qualificação econômico-financeira da empresa, conforme Item 9.7